

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO  
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA  
REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, IDENTIFICAÇÃO  
POR MICRO-CHIP E ORIENTAÇÃO QUANTO À GUARDA RESPONSÁVEL E ZONOSSES  
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026  
PROCESSO Nº 36/2026**

**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 18/03/2026**  
**O Credenciamento estará disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

O Edital estará disponível no site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).  
Informações: Fone: (55) 3174-1501 das 08h00min às 13h00min  
E-mail: [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br)

## PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS, por meio de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 84, de 27/08/2025, está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026** para conhecimento dos interessados, que **terá por objeto o, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, IDENTIFICAÇÃO POR MICRO-CHIP E ORIENTAÇÃO QUANTO À GUARDA RESPONSÁVEL E ZONOSSES,** conforme Edital, Termo de Referência, Lei 14.133/21, Art. 74, IV c/c Art. 79, I.

### 1- DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de estabelecimentos médico veterinários para realização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, identificação por microchip e orientação quanto à guarda responsável e zoonoses de importância em saúde pública conforme hipótese do Art. 79, da lei nacional nº 14.133/2021 e especificações no Termo de Referência, itens e quantidades estimados e valores abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS FÊMEAS. CATSER 30193	SV	1269	393,33	499.135,77
2	CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CANINOS MACHOS. CATSER 30193	SV	1269	250,00	317.250,00
3	CASTRAÇÃO CIRURGICA DE FELINOS FÊMEAS. CATSER 30193	SV	1269	246,67	313.024,23
4	CASTRAÇÃO CIRURGICA DE FELINOS MACHOS. CATSER 30193	SV	1269	166,67	211.504,23
5	MICROCHIPAGEM	SV	5078	23,33	118.469,74

**1.2.** O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas

também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

**1.3.** Vinculam este Edital de Credenciamento, independentemente de transcrição, o ETP e o Termo de Referência.

## **2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Também constituem este Edital de Licitação:

**Anexo I** – Requerimento de Inscrição (Solicitação de Credenciamento)

**Anexo II** – Declaração que não emprega menores

**Anexo III** – Declarações de Habilitação

**Anexo IV** – Termo de Referência e anexos

**Anexo V** – Minuta do Termo de Credenciamento

**Anexo VI** - Minuta do Contrato

## **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a execução do Programa de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de Santa Maria, a Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal (SCBEA), junto à Secretaria de Município de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Maria (SMMA-PMSM), objetiva realizar o credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários para realização de ações de esterilização cirúrgica de cães e gatos encaminhados pela Prefeitura, no próprio estabelecimento da CREDENCIADA, identificação por microchip de todos os animais atendidos (excetuando os já identificados) e orientação quanto à guarda responsável e zoonoses de importância em saúde pública.

**3.2.** A Organização Mundial da Saúde estima que só no Brasil exista mais de 30 milhões de animais abandonados. Esses animais tornam-se alvos de maus-tratos, sofrem devido às condições climáticas extremas, adoecem diante da escassez de alimento e água e são vítimas de atropelamentos diariamente. A Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal (SCBEA) trabalha com foco no controle populacional de cães e gatos, na redução significativa da população animal abandonada, no combate aos maus-tratos, no incentivo à adoção e, na consolidação e incorporação de valores relacionados à guarda responsável de animais. Santa Maria já avançou muito em políticas públicas de proteção e defesa dos animais e hoje conta com uma estrutura pública responsável pela execução destas políticas, que tem como pressuposto promover a saúde pública, garantindo o bem-estar dos animais.

**3.3.** A Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal (SCBEA) atualmente presta o serviço de castração e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, através de empresas que foram contratadas por licitação. Hoje, o contrato atende animais de proprietários de baixa renda que apresentam inscrição no CAD Único ou auto declaração de hipossuficiência financeira, além de animais resgatados de abandono e maus-tratos. As inscrições são realizadas via site da prefeitura ou ainda entrando em contato com representantes das entidades de proteção animal cadastradas junto a Superintendência, e subsequente agendamento através de contato por telefone com o responsável pelo animal. A prefeitura não

se responsabiliza em buscar ou levar os animais, sendo o tutor do animal o responsável por essa organização, exceto em casos em que as entidades protetoras oferecem o transporte.

**3.4.** Atualmente o contrato atende 1289 (mil duzentas e oitenta e nove) fêmeas e 437 (quatrocentos e trinta e sete) machos por ano, totalizando 1726 (mil setecentos e vinte e seis) animais por ano. Mensalmente em torno de 184 (cento e oitenta e quatro) esterilizações cirúrgicas são realizadas, abrangendo animais que residem em diferentes bairros do município. Muitos proprietários não comparecem ao local no dia agendado alegando não possuírem condições para levar e buscar os animais, principalmente quando residem em locais afastados da unidade, fato que pode dificultar o acesso e diminuir o número de procedimentos mensais, prejudicando assim o cumprimento do contrato.

**3.5.** Diante da necessidade de fortalecimento e descentralização das ações em Saúde Animal, com o controle da população animal abandonada e atendimento às famílias em vulnerabilidade social do município, a Prefeitura Municipal de Santa Maria buscará a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para esterilização com microchipagem de cães e gatos nas diversas regiões do município. Com isso, se facilitará o acesso nas localidades mais distantes da unidade e facilidade de acesso pela população aos serviços, além de permitir o aumento no número de vagas disponíveis.

**3.6.** A escolha pela contratação por Credenciamento, atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do Art. 74 c/c ao Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.459.383,70** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos) considerando o quantitativo estimado previsto no item 1 do edital – Do Objeto.

#### **5 - DO PÚBLICO ALVO**

**5.1.** O serviço será disponibilizado aos proprietários de cães e gatos de Santa Maria que possuam o Cadastro Único (CadÚnico), mediante apresentação do comprovante do mesmo;

**5.2.** O serviço também será disponibilizado para cães e gatos de proprietários que declarem hipossuficiência, mediante apresentação de declaração de hipossuficiência, direito ao cidadão que receba até 5 (cinco) salários mínimos por família;

**5.3.** O serviço será disponibilizado para animais vítimas de maus-tratos ou abandono cadastrados pelas ONGs e protetores independentes cadastrados na prefeitura.

#### **6- DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do processo de credenciamento estabelecimentos médico-veterinários (clínicas e hospitais veterinários) que se cadastrarem e atenderem às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

**6.2.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão possuir clínica ou hospital veterinário instalada no município de Santa Maria no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, com capacidade técnica para a realização dos procedimentos.

**6.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do termo de credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**6.4.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**6.5.** A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**6.6.** O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

**6.7.** Não será admitida transferência, subcontratação, sequer parcial, dos serviços a terceiros.

## **7. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) Empresas consideradas suspensas ou declaradas inidôneas, por ato do Poder Público.
- b) Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal da Controladoria-Geral da União; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- c) Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.
- d) Empresas em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Empresas, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br>, na data do credenciamento.
- f) Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: sejam servidores públicos do Município de Santa Maria; pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos interessados.

**7.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Maria poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do termo de credenciamento pelo contratado ou sanção de impedimento de licitar e contratar ou emissão de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**7.4.** Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou descumprimento injustificado do termo de credenciamento, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**7.5.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

## **8 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar, para credenciamento, toda a documentação exigida para a Habilitação, através do envio dos documentos em formato digital, para o E-mail [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br), a partir do dia 18/03/2026, quando começarão a ser analisadas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.

**8.2.** O requerimento de inscrição (Solicitação de Credenciamento), conforme **MODELO ANEXO I**, das empresas interessadas neste Credenciamento, deverá ser encaminhado a partir da data de sua publicação, conforme orientações e normas do Edital.

**8.3.** A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail, por meio digitalizado, em arquivo formato “pdf”, tamanho máximo 25MB, para o endereço constante no Edital, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail “**CREDCIAMENTO N° 01/2026 - ENTREGA DE DOCUMENTOS**”.

**8.4.** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária ao julgamento da classificação, na forma disposta neste Edital.

**8.5.** A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

**8.6.** O processo de credenciamento nos termos do Edital ocorrerá por meio de três etapas: cadastro e habilitação; vistoria; e credenciamento.

## **9. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**9.1.** O credenciamento do representante da empresa se dará por meio de procuração pública ou particular. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

**9.2.** Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de inscrição (solicitação de credenciamento) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a execução do objeto - **MODELO ANEXO I.**

**10.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados ao e-mail que encaminha a documentação do Credenciamento, conforme item 8.1 do Edital.

**10.1.2.** Poderá ser feita diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

**10.1.3.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, se faltarem documentos, o pedido será devolvido ao interessado, que poderá fazer nova tentativa, com a documentação completa.

**10.1.4.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**10.1.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.2.** Para verificação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser apresentado registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**10.2.1.** Quando se tratar de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.2.** Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**10.3.** Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ.**

**10.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará de Funcionamento**

**10.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**10.3.6.** Prova de regularidade para com o **FGTS** - Certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.3.7.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**10.3.8.** Prova de regularidade de atendimento às exigências da Vigilância Sanitária - **Alvará de Saúde** da clínica ou do hospital veterinário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.3.9.** Registro do estabelecimento junto ao **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV-RS)**, bem como **certificado de regularidade atualizado** (com apresentação do comprovante de pagamento do ano corrente ou certidão emitida pelo CRMV-RS de que não há débitos pendentes)

**10.3.10.** **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional médico veterinário (pessoa física)** que será responsável pelos procedimentos cirúrgicos e anestésicos

**10.3.11.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração, emitida pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz - **MODELO - ANEXO II.**

**10.4.** Para verificação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser apresentado:

**10.4.1.** **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.5.** Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

**10.5.1.** Comprovação do **Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)**, válido.

**10.5.2.** Apresentar **Plano de Trabalho**, contendo:

- a) Relação de profissionais que compõem a equipe;
- b) Descrição do programa a ser realizado e as formas de atendimento;
- c) Capacidade operacional média (número de animais esterilizados por dia);
- d) Descrição do fluxo de execução dos serviços de todas as etapas do processo de trabalho;

- d) **Atestados de Capacidade Técnica** de acordo com o Art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares), comprovando experiência com esterilização de cães e gatos e preferencialmente utilizando a(s) técnica(s) minimamente invasiva(s) de esterilização (prontuários, contratos, entre outros);
- e) Relação dos equipamentos e materiais destinados à execução dos serviços.

#### **10.6. Demais documentos da Habilitação:**

- 10.6.1.** Declarações de habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021 - **MODELO - ANEXO III.**

#### **10.7. Condições Gerais da Habilitação**

**10.7.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.7.2.** Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela matriz.

**10.7.3.** Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

**10.7.4.** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**10.7.5.** Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

**10.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura ou que não estiverem legíveis ou estejam incompletos.

**10.7.7.** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

**10.7.8.** O Agente de Contratação se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original, ou autenticada, correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

### **11 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A documentação será analisada pelo Agente de Contratação, de acordo com a data e hora de envio pelo e-mail informado neste Edital.

**11.2.** Serão considerados aptos os estabelecimentos que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas no Edital.

**11.3.** Após término da análise da documentação recebida, a Agente de Contratação divulgará resultado, com a indicação dos nomes das empresas aptas a participarem da etapa de vistoria e as inabilitadas.

**11.4.** O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do estabelecimento.

## **12 - DA VISTORIA**

**12.1.** Após análise e aprovação da documentação encaminhada, será realizada vistoria no estabelecimento por equipe designada pela Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal (SCBEA) para verificação das instalações, equipamentos e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, assim como análise dos processos de trabalho, aplicação das boas práticas e procedimentos operacionais padrão de rotina do estabelecimento.

**12.2.** A reprovação do estabelecimento, devidamente fundamentada, impede o seu credenciamento.

**12.3.** O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

**12.4.** A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar à Agente de Contratação, pedido de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos do presente Credenciamento, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o término da apresentação da documentação, devendo o Município de Santa Maria, por intermédio do Agente de Contratação, julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** A impugnação poderá ser encaminhada para o e-mail [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br) ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria - RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo; devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo estabelecido.

**13.3.1.** Quando a impugnação for enviada via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1.** Observado o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o proponente poderá apresentar recurso ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, contra a decisão de inabilitação das empresas participantes.

**14.2.** O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br) ou entregue na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio

Aires, nº 2277, Bairro Centro, Santa Maria/RS, nos dias úteis e no horário de expediente externo.

**14.2.1.** Quando o recurso for enviado via e-mail, o proponente ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

**14.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Agente de Contratação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante neste Edital.

## **15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Estando regular a documentação e aprovado na vistoria, o estabelecimento estará efetivamente credenciado (será divulgada a Lista de Credenciados).

**15.2.** A escolha de qual credenciada realizará os serviços será definida pela Secretaria de Município de Meio Ambiente, de acordo com a demanda e a proximidade da residência do tutor com a clínica, priorizando-se a divisão igualitária da quantidade de procedimentos entre as credenciadas, conforme a lei federal nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

**15.3** Todos os requisitos técnicos da execução dos serviços, bem como prazos e forma de pagamento, estarão dispostos no Termo de Credenciamento e Termo de Referência, considerando que o empenho substituirá o contrato.

## **16. REGIME DE EXECUÇÃO.**

**16.1.** A realização dos serviços será após a solicitação dos serviços pela Secretaria de Município de Meio Ambiente, emissão do empenho e Termo de Credenciamento, conforme diretrizes contidas no Termo de Referência.

## **17. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1.** Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Município de Meio Ambiente
Solicitação nº 13/2026
Projeto/Atividade: 2089
Elemento de Despesa: 33.90.39.82
Recurso:

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**18.1.** Os quantitativos são meramente estimativos e referem-se à possível necessidade dos serviços, sendo que os valores a serem pagos são os estipulados neste processo, conforme a necessidade de cada demanda.

**18.2.** Nos valores mencionados dos itens estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços.

**18.3.** Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, a(s) CREDENCIADA(S) receberá(ão), a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

- a) R\$ 393,33 (trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), por ovariectomia (OSH) em caninos;
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por orquiectomia (OC) em caninos;
- c) R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por ovariectomia (OSH) em felinos;
- d) R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por orquiectomia (OC) em felinos;
- e) R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos), por serviço de microchipagem.

**18.4.** Tais valores estão sujeitos aos impostos e contribuições previdenciárias previstos em lei, e abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na prestação do serviço, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**18.5.** Os valores devidos à(s) CREDENCIADA(S) serão apurados mensalmente e pagos a partir da comprovação da execução dos serviços, garantindo que não apenas a cirurgia foi realizada, mas que a microchipagem foi feita e o registro no sistema da SCBEA foi inserido, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

**18.6.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**18.7.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do CREDENCIAMENTO. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Fazenda.

## **19. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**19.1.** Para a realização dos serviços, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**20.1.** Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**20.2.** A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) providenciar comunicação visual (faixas, banners e/ou cartazes), conforme modelo fornecido pelo CREDENCIANTE, que deverá ser afixada

no local destinado à recepção de proprietários/tutores, com referência à gratuidade dos serviços contratados (esterilização cirúrgica e identificação por microchip) pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, contendo telefone e endereço para reclamações e sugestões (156 ou Ouvidoria Geral do Município).

**20.3.** A clínica/hospital credenciado não poderá divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes ao projeto, salvo o prontuário do animal ao respectivo proprietário.

**20.4.** Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**20.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CREDENCIANTE.

**20.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CREDENCIANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**20.7.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços.

**20.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros, inclusive quanto ao trato com os animais a serem esterilizados/microchipados na CREDENCIADA.

**20.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**20.10.** Assegurar-se de que todos os estabelecimentos e profissionais envolvidos nos procedimentos veterinários deverão estar em conformidade com o requerido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul.

**20.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREDENCIANTE

**20.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CREDENCIANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

**20.13.** Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**20.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**20.15.** Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**20.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

**20.17.** Responder aos questionamentos do CREDENCIANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**20.18.** Apresentar cópia autenticada do seu ato constitutivo sempre que houver alteração.

**20.19.** Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

**20.20.** Manter materiais, produtos, equipamentos e ferramentas suficientes para o atendimento dos serviços especificados mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal

**20.21.** Fornecer por escrito ao tutor/responsável pelo animal, com cópia ao CREDENCIANTE, as orientações pré e pós-cirúrgicas, inclusive no que tange aos riscos envolvidos e aos cuidados no pós-operatório.

**20.22.** Disponibilizar juntamente com a receita médica e em local visível no estabelecimento número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.

**20.23.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento veterinário dos animais esterilizados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação, sem qualquer ônus para o tutor/proprietário ou para o CREDENCIANTE

**20.24.** Apresentar relatório mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da realização das cirurgias a que se refere, em formato digital, assinado, e tendo todas as páginas rubricadas pelo Responsável Técnico, contendo obrigatoriamente:

- a) Lista dos animais não considerados aptos ao procedimento com o motivo da recusa;
- b) Registros de óbitos e, quando autorizado pelo proprietário, o laudo de necropsia de todos os animais que vierem a óbito, à custa da CREDENCIADA. Quando não autorizada a realização de laudo de necropsia, a recusa assinada pelo proprietário deverá ser apresentada;
- c) Relato de problemas e dificuldades detectadas, sugestões de melhorias nos procedimentos, fotos, equipe envolvida e respectivos registros no CRMV.

**20.25.** Permitir acesso às suas instalações, em horário comercial, dos técnicos da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal (SCBEA) para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do Termo de Credenciamento, além de ações de comunicação social.

**20.26.** Dar preferência em realizar a técnica cirúrgica minimamente invasiva, não admitido o uso de abraçadeiras de náilon no procedimento.

**20.27.** Manter instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos, sem restrições quanto à raça, sexo ou porte dos animais a serem atendidos.

**20.28.** Atender a Resolução nº 1236/2018 do CFMV, que define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas, e dá outras providências.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**21.1.** Encaminhar a lista de munícipes e animais à(s) CREDENCIADA(S) para realização do agendamento dos procedimentos cirúrgicos

**21.2.** Fornecer à(s) CREDENCIADA(S) planilha eletrônica para inserção do número do micro chip e demais informações de cadastro dos animais

**21.3.** Receber e avaliar os relatórios enviados pela(s) CREDENCIADA(S).

**21.4.** Receber, em caso de óbito pré, trans ou pós-cirúrgico, a(s) cópia(s) dos registro(s) de óbito assinado(s) pelo(s) médico(s) veterinário(s), esclarecendo a situação de ocorrência do óbito, com ciência do proprietário/tutor, bem como o laudo de necropsia, quando essa for autorizada pelo tutor.

**21.5.** Fornecer o modelo de comunicação visual (faixas, banners e/ou cartazes) que deverá ser afixado no local destinado à recepção de proprietários/tutores na(s) CREDENCIADA(S), com referência à gratuidade dos serviços contratados (esterilização cirúrgica e identificação por

microchip) pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, contendo telefone e endereço para reclamações e sugestões (156 ou Ouvidoria Geral do Município).

**21.6.** Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

**21.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

**21.8.** Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela CREDENCIADA, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**21.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.10.** Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**21.11.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços prestados.

**21.12.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

**21.13.** Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do Termo de Credenciamento.

**21.14.** Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a CREDENCIADA não o cumprir parcial ou totalmente.

**21.15.** Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

**21.16.** Rescindir o Termo de Credenciamento, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.17.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**21.18.** Efetuar, por si ou por intermédio de entidades contratadas ou outros órgãos da Administração Pública, o cadastramento de animais que serão encaminhados à CREDENCIADA para a realização dos procedimentos.

**21.19.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

**21.20.** Vistoriar as instalações da clínica ou do hospital veterinário a qualquer tempo.

**21.21.** Supervisionar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico padronizado utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.

**21.22.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

**21.23.** A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os Credenciados serão responsabilizados administrativamente se cometerem as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Credenciamento.

**23.2** As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

**23.3.** Cabe à empresa credenciada e chamada para a prestação dos serviços:

a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder por eventuais danos causados ao Município de Santa Maria e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste Credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**23.4.** O resultado deste Credenciamento será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

**23.5.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**23.6.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO serão resolvidos pelo órgão gestor do credenciamento.

Santa Maria, xx de xx de 2026.

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_,  
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
requer sua inscrição no Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, cujo objeto refere-se ao **CRENCIAMENTO para a realização de esterilização cirúrgicas de cães e gatos, a identificação por microchip e orientações quanto a guarda responsável e zoonoses**, conforme especificações no Termo de Referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_,  
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que **não emprega menores**  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de  
dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no  
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_,  
(empresa ou equivalente)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

b) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

d) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

f) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

Disponibilizados em arquivos digitais separados.